

7ª CCR: MPF pode investigar crime de tortura e de maus tratos contra preso à disposição da Justiça Federal

Publicado em: 09/03/2016

Ainda que o detento seja recolhido em estabelecimento prisional estadual, define novo enunciado da Câmara



Foto: Antonio Augusto/Secom/MPF

O Ministério Público Federal possui atribuição para investigar crime de tortura ou de maus tratos contra preso à disposição da Justiça Federal, ainda que ele esteja recolhido em estabelecimento prisional estadual e o delito tenha sido praticado por agente estadual. A diretriz está prevista no enunciado nº 2 da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional, aprovado durante a 18ª sessão ordinária de Coordenação, realizada nessa terça-feira, 8 de março.

No entendimento da 7ª Câmara, nessas situações, os servidores estaduais agem como auxiliares da Justiça Federal e, dessa forma, dão continuidade ao regime administrativo de preservação e manutenção da integridade física da pessoa sob custódia do Estado.

Em casos precedentes – como supostos maus tratos a internos da Penitenciária do Distrito Federal e suposta tortura praticada por agentes policiais carcerários contra preso federal –, o colegiado decidiu não homologar o declínio de atribuição e designar outro membro do MPF para dar prosseguimento à persecução penal.